

CEDI - P.I.B.
DATA 06/08/87
COD. AND 64

MEMO nº 10 | coord. GT/86 - BSB - 10.03.85.

A.I. RIO MEQUENS / RO .

PROCESSO FUNAI/BSB/3205/82 e 3232/85

- povo amazônico dos grupos indígenas Macuxi e Sakarabian
- município de Cacoia, no Estado de Rondônia
- Parecer nº 099/86 .

### Memória

- A.I. - RIO MEQUENS
- Grupo indígena - Macuxi e Sakarabian
- territorialização - Município de Cacoia / RO
- área (superfície) : 105.250 ha - perímetro : 135 km .
- população : 51 habitantes
- categoria das terras: ocupadas, de posse e habitação amazônica indígena
- embasamento jurídico - artigos 198, da Constituição Federal, e 17, I e 22 da Lei nº 6.001, de 1973
- situação fundiária :
  - dois títulos definitivos, um sem benfeiteiros
  - um fornecido
  - 17 invasões (sem benfeiteiros)
  - Vala das benfeiteiros dos não-indígenas 0281 125.301,72
- situação social : Preocupante, haja vista os incidentes com madeireiras/invadentes.

Obs: Recursos Polonoroeste.

- Empresa "AGP" de propriedade de Hélio Lima e Irmãos - fazenda o Trabalho de desmatamento indiscriminado, causando assim, prejuízo ~~grave~~ irreparável à comunidade indígena, no que se refere a destruição de suas árvores de rinquizes, fonte de renda dos indígenas, impedindo ainda, o trânsito dos mesmos na área que pretendia.
- O Sr. José Teixeira Alves é administrador do Sr. João Cambaiwa, Adelino Belle, José Cambaiwa, Videliano Polli, João Garcia e Bruno João Sicauci, os quais não proprietários de CATPs (Contrato de Atenção de Terras Públicas) de áreas em outra Gleba, tendo os mesmos entrado com requerimento de pedido de furtura para estas fazendas, mas quando foi encontravam-se com processos demarcatórios sem autorizações do INCRA, com a chegada do GT as atividades foram fiscalizadas a pedido dos mesmos.  
existiu uma madeireira denominada Jacamin, explorando a madeira da área ora em estudo, sendo a madeira beneficiada fora da área - Com Matriz em Pimenta Bueno-RD e Filial na Série 60, no Proj. Fundiário Cunhaiais
- Todas as madeireiras foram altuadas pela ação predatória, sendo multados pelo Engs. Florestal Sérgio Araújo Monteiro, diretor do Parque Florestal Serra das Novas do I.B.D.F.
- Pequenos Involveds - o Sr. João Maia da Silva - um dos responsáveis pela "grilagem" de parcelas a oeste da área indígena
- Carros especiais - JOSÉ CRISTOVAM, HAMILTON VILA JÃO FERREIRA e ORIAS DE OLIVEIRA, os mesmos fizeram áreas demarcadas pelo INCRA sendo que JOSÉ CRISTOVAM e Hamilton Vila Jão Ferreira fizeram Títulos DEFINITIVOS (CPCV) nº 503 e 499.  
ORIAS DE OLIVEIRA - não recebeu documento referente a posse, contudo ainda com sentenças regularizadas.

Portaria nº 1916 de 02 de agosto de 1985

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

Inteiro reservável - Maria Auxiliadora Cruz de São João  
ag. aquimorá - José Jaime Manan.

Assunto de Hélio Leonel Junior, antropó - consultor do Poder Norte

Portaria 1919 - 8 agosto de 85

Raimundo Felipini - agente de atividades apropriação lotado no Projeto Fundação  
Columbárias da diretoria Regional do INCRA de Rondonia

Betty Hindlin - antropó - consultora do POLO

Manuel Valdez Trevizo - Pe. do CIMI - RO

### Relatório da Situação Fundiária da Área Indígena Rio Mequens - RO.

- presença de madeireiras, com sucuris de grande porte (dentro da área) - Javariá do Norte, de propriedade de Iemaô Zugman.
- madeireira de grande porte - Estil, com sede em Rolim de Moura (dentro da área)
- sucuris - João Bosco Altôc (fora da área) - utiliza-se de outras feras como Osma de Oliveira e alguns de seus funcionários, que localizam-se em pequenas pântas dentro da área, da qual foram retirados os madeiros favorecendo a sucura de propriedade os Iemaô Altôc.
- Os 3 principais favorecidos com a relíquia ilegal de madeira da área indígena.
- presença de uma empreiteira denominada Terra Norte - com finalidade específica em desmatamentos, nivelamentos, construções de aedes e aberturas de estradas. Sendo que a mesma tinha objetivo único de extração da madeira a qual era revendida à madeireira Estil.

3. AGP - Agropecuária -

diferentes atividades - não se dedicava aparentemente à exploração e comércio de madeira como os demais.

- fez desmatamento sem autorização do IBDF.

4. Madeireira ESTIL - matriz em Cariacica e filial em Vilhena parte sul da A.I.

a empresa está associada ao fazendeiro conhecido como "Coronel" Antônio Francisco Lúcio da Faz. Vale do Rio e da Serraria Mendiondo, que com a ESTIL, fazem parte da holding conhecida como Grupo D'Ávila.

- desmatou tb na Reserva Biológica do Guaporé (IBDF-RO)

Na estrada ilegalmente aberta pela ESTIL na A.I - gerente da Selva Reis e o médico José Luís Ribeiro, homem de negócios estabelecido em Pontes de Pedreiras (MT) realizou planos de ocupação e desmatamento

5. Tena Norte - menor porte

- pertencente a Renato Gueles desmatando no mesmo local que Rubens Soárez de Pimenta Bueno., dedicava-se têxtil planagem.
- desmatamento o Sudeste da A.I.
- subcontratada pelo prefeito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, ~~Antônio~~ ~~Fantacini~~ Antônio Fantacini (PDS-RO) ~~em~~
- Rubens Soárez associava-se a Antônio Cristovam.
- A Tena Norte vendia a madeira à ESTIL

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

- No caso das madeireiras n'ha' ambito legal p/ um remanejamento de indenizações aqjam de má-fé - a mesma decisão podia ser tomada com a empresa "AGP" de Hélio Simões.

### INVASÕES SEM BENEFICÍO - Relação anexa.

#### Levantamento dos desmatamentos e da atuação de madeireiros na A.I. Rio Mequim

1. Madeireira Javara do Norte, Comércio e Indústria de Madeiras S/A - há 3 anos na A.I. - instalou uma serraria - mídia forte - infre exploracões de mogno, cedro, cedro e madeiras brancas  
IBDF constatou tratá-re de serraria clandestina, sem licença para operar ou registro neste órgão, que é obrigatório por lei.  
administrador : engº florestal - Wilson Simões de Melo - a mesma pertence a um grupo econômico com sede em Canoinhas /SC - o grupo é dirigido por Saúl Ziegman e amigos  
- conta cf exencões parcial de impostos e na porta da sua rede Tem a encueca Superintendência do Desenv. da Amazônia - Sedam

#### 2. INDAL, Indústria Madeireira Altoé S/A

- instalou-se na periferia da A.I. - serraria de porte médio, mini-unica e infre a parte Norte-Nordeste da A.I. tornou-se inutilizável pela ação predatória e praticamente recuperável aos índios
- não teme licença de desmatamento, nem registro do IBDF. - sede da empresa em Pimenta Bueno.

Sintese

vant. fund. de u-indios - fl. 08

movimentos com ocupações na A-I estão ligados à ação predatória das multinacionais. São grandes empresas que pretendem transformar seus desmatamentos em posse e pacés de parcelas da A-I.

Nenhum dos 5 principais grupos econômicos na área contém com licença de ocupação liberada pelo INCRA ou Cartidão Negativa da Fazenda.

Aua Ind. classificada identificado pelo S.P.I. desde 1943, e intitulada por portaria da Funai (1690/E/1984)

- LAVRAS DO NORTE - plano de colonização da A-I. e vereador Antônio Fantassi.  
à serviço da Terra Norte e Esri
- nos últimos 5 anos, acelerado processo de ocupações - POLONOROESTE  
ex: - afastamento BR 364 - Cuiabá - Porto Velho
- A-I. situada a cerca de 180 Km da BR. na altura da cidade de Pimenta Bueno
- A-I. tornou-se vizinha ao Projeto da Gleba Corumbiana do INCRA, licitado entre 1972 e 1975, em Guaporé.
- Recentemente em 1982 a Funai fez sua 1ª apuração na área.
- a demarcação atingiu apenas grandes grupos econômicos e lavouras ilegal na área
  - 1. Lavras do Norte
  - 2. ALTHÓÉ
  - 3. AGP - Hélio Júnior
  - 4. Mário Reisino
  - 5. Pedroso & Sons
- ação de "gulagam" - tentativa de apropriação da terra

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

6. Indústria Madeireira Canaã S/A.

- sul da A-I - nas demissões de Antônio Célio vann (BIRIGUI)

7. Madeireira Jacamin - Norte da A-I.

de José Ademir - de Lólim do Morro (ES)

• contrato particular c/ José Teixeira Alves que adquiriu uma licença de ocupação de João Cambaíva, destinado a outro local no Carambeínia.

• O citado ~~lote~~ "lote" objeto de pedido de permuta, encontra-se na Aces Intendência para Fazenda

• O cliente da Trading Cotia e José Ademir buscavam exlaucimento afirmando haver adquirido a área há 15 anos.

• A TRADING COVIS financia vários serviços da região.

8. Madeireira Madal. - ao Norte da A-I.

atua nos mesmos lotes degraus de João Cambaíva e José Teixeira Alves, proprietários de outras fazendas nas imediações.

9. Agro Pastoral Industrial e Com. Catarinense.

• contrato particular de domatamento de lotes feito por José Teixeira Alves, João Cambaíva, José Cambaíva e outros.

• César Carol ~~que~~ exigia pronta solução p/ o procedimento do domatamento aumentando seu chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia

Centenas de outros colonos e posseiros poderão ser reamentados nos 120.950 ha liberados, bastando, que o INCRA utilize estas Terras de volta em projeto de um projeto de assentamento, no qual teriam prioridade os 3 Titulares sobrepostos às Terras Indígenas.

- caso de reenqueiro Antônio Raimundo de Souza - ex-funcionário do S.P.I. que se manteve na área desde 1943, mesmo depois que o S.P.I. desativou o Posto Indígena Pedro de Toledo, por falta de recursos. - fl. 10

Imprecisão cartográfica - fl. 10, fl. 11

- "O Ig. Providência encontra-se na portaria da FUNAI como sendo o Ig. Drório, interditado a partir de sua margem direita pela FUNAI em 1984 e pelo S.P.I. desde 1943, uma vez que localizava a área do Columbário ao Colorado como terra memorial dos Sakarabion." - as imprecisões e as contradições quanto às denominações dadas aos rios na região são frequentes.

fl. 11

- Os índios renunciaram à parte sul, que utilizavam como perambulações e mais recentemente, como área de trânsito para o Posto Fixo de Pedras Negras e da antiga Fazenda de Moura, outrora da mesma aldeia indígena, onde se encontram hoje vários índios dos grupos Sakarabian e Hacuop.
- Este caso abrange de mais da metade da área interditada pelos estudos feitos pela FUNAI entre 1982 e 84, e reduzem-se a um quarto do imenso território identificado em 1943 pelo extinto S.P.I.

## Incidência de colonos

- separar entre eles - 1. os que realmente foram titulados pelo INCES.  
2. posseiros  
3. desfavorecidos.

dos empregados de grandes empresas como os da Savana do Norte e Altôr. Alguns servem como testas de ferro destas empresas, apenas para a obtenção de títulos do INCES.

casos em que fazem posseiros devem procurar a Fazenda Boa Vista para que este obtenha a titulação por transferência voluntária. Felizmente estes posseiros ficaram em sua maioria no limite da área liberada pelos índios.

- Os remanescentes poderão ser reinstalados nos 120.950 ha liberados pelos índios da 1<sup>a</sup> Portaria de reconhecimento de S.I., nº 1690/E/84, com 226.200 ha que reduziu-se a 105.250 ha.
- Pelo S.P.I. em 1943, a área da Colunbia ao Colorado - tendo os índios renunciado há centenas de milhares de ha.

## Mapa de Levantamento Fundiário (DPI-FUNAI)

Savana do Norte - norte e leste da AI  
Altôr - a oeste } área de posseiros das empresas  
Camargo Corrêa - sul

(fl 10)

detentores de Títulos definitivos expedidos pelo INCES - 1. Jader Cezarino (Ciricici)  
2. Hamilton Vilafior Feijaz

3. Ozias de Oliveira, que embora não contendo o título definitivo, tem seu lote demarcado pelo INCES.

Os 3 ficaram dentro da área indígena por uso de denominação do Igarapé Providência, que é o São João, e não o Oróio, como aparece no Mapa do Serviço Geográfico do Exército.

Calca o INCRA o clementamento do Sr. Jader Cestovam

Somente metade de seu lote ficou dentro da área definitiva - Os lotes de seus irmãos e de mais associados ficam fora da área.

O Sr. Jader Cestovam tem propriedade de carente morto.

fl. 16

6. João Cambauva, Adelino Belle', José Cambauva, João Garcia, Bruno João Vicenci e Venediano Pomi - todos licitantes do setor 11 da Gleba Corumbiana, foram remanejados em 27.07.84 para as linhas limítrofes norte da área indígena Xerém - de acordo com a deliberação do Executivo do INCRA de Pimenta Bueno

- os ditos senhores não detentores de Contrato de alienação de Terras Públicas, e não de Título definitivo e tem como representante José Teixeira Alves.

Contratou - Castrol - Agropastorel

- vendeu lote - um deles a José Ademir Holim que sob contrato com a empresa Cotia - exportadora de madeira

Obs - Parte dos lotes dos citados senhores ficaram fora da S.I., os que estão incluídos # são isentos de indenização pela não existência de qualquer benfeitoria.

6. João Bozzo Alves e irmãos - # detentores de Título fora da S.I.

Havia porém preletras de 17 lotes no interior da S.I., utilizando-se para tanto de meeiros e colonos empregados de sua fazenda

\* Os empregados como testa de ferro - quilazem - tentativa de legalizar os lotes na SICRAN

\* Os colonos do referido senhor encontram-se na área ora liberada pelo índio. \*

\* O sr. João Bozzo Alves e irmãos detêm 3.500ha fora da área indígena e pretendem 20.000ha - (10 lotes de 2.000ha - alguns em nome de seus empregados)

Não-índios invasores da A.I. - fl. 13

1. Savanna do Norte - do grupo Zugman e sua propriedade Faz. Novo Guaporé.

ma'-fá' - não cabendo indenizações  
lotou e tentou cadastrar como posse.

2. AGP - Hélio fima e Irmãos

pretendiam cerca de 10.000 ha - 5 lotes de 2000 ha

não existe qualquer título sobre a área  
não cabe indenizações e reconhecimento

3. Osmae de Oliveira e Oncas de Oliveira

pretendia lote do INCRA próximo ao lg. Santo Antônio

conta c/ a colaboração de João Bosco Alves para quem vendeu madeira extraida da A.I.

tem confitúrios - poucas e recentes e emprega 1 família

• É possível reaverá-lo, se o INCRA concordar, na área liberada.

4. Fazenda da Selva Reis e Dr. José Inácio Ribeiro

foi expulso da região pelo que leio Hélio fima

...

5. Jader Cristovam e Biniqui fl. 15, 16

área próxima ao lg. São João - em parte não incluída na Portaria 1690/6  
de 23.08.84

A inclusão desta gleba no interior da A.I. deve-se à presença de sítios  
dos Sakababion além de cemitério antigo e residência.

- A diferença entre os nomes dos rios nos mapas existentes, e, o conhecimento  
dos regionais, reavaliou a exclusão dessa parte do Território indígena no  
Trabalho prévio realizado em 1983 por Técnicos da FUNAI.

- é detentor de contrato de promessa de compra e venda - licitação 7/81 (DPCV)  
funtamente com (Antônio Cristovam), Ubaldo Cristovam, Cláudio Urbano e  
Amilton Vidalon Fernaz.

- comunidade após de boa-fé, visto estar fora dos limites da área ante-

Relação dos ocupantes não índios - data 26/09/85

01. Hamilton Vilafão Feraz - ocupante e/domínio - 1.000ha —
  02. Osíris de Oliveira - posseiro - 2.000ha - 14.529.377 - 345.6777 ORRN.  
até 18.06.85
  03. Antônio Crisostom Filho - ocupante e/domínio - 1.000ha - 34.969.000 - 831.9700 ORRN.  
até 18.06.85
- TOTAL — 4.000ha - 49.498.377 - 1.177.6477 ORRN.  
até 18.06.85

Relações de invasores que pretendiam lotes, no interior da área indígena Rio Mequens, os quais não possuam benfeitorias. Os tais invasores, foram notificados através de documento escrito, pelo advogado da 8<sup>a</sup> DR.

<u>Nomes</u>	<u>(Invasores s/Benfeitoria)</u>	<u>Obs</u>
1. IRINEU SHOUPINSKI		—
2. ESTEVÃO KUNTZ		—
3. Pedro Gomides Santos		—
4. Miguel Amâncio de Souza		—
5. José Inácio Ribeiro		—
6. Jere da Silva Reis		—
7. João Boro Alcôe e Irmãos		—
8. Sebastião de Oliveira		—
9. João Maria da Silva		- vendia lotes no interior da área
10. Renato Duarte		—
11. Adelino Belli		- CATP (Contrato de Alvenaria de Terras Públicas)
12. José Cambauira		- CATP.
13. João Cambauira		- CATP
14. Veridiano Pozzi		- CATP
15. João Garcia		- CATP
16. Bruno João Vicenzi		- CATP
17. José Teixeira Silves		—

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

fl. 18

• existe pequena agricultura de subsistência praticada pelo sr. Daniel e família  
meio da família Altoc' - interior do A-I.

(8)

F. Antônio Raimundo de Souza - Foi condenado anteriormente.

Tinha-se de sanguinista e sanguíneo, ex-funcionário do S.P.I.  
Está entre os índios desde 1943.

"Deve-se ser considerado nos assentamentos a serem feitos nos 120.910 ha  
liberados!"

### Conclusão

- O S.P.I. reservava área do Rio Cuiabá ao Rio Colorado
  - A Portaria de reconhecimento de A-I, nº 1690/E/84 reduzia a área para 226.200 ha
  - Hoje a comunidade, conforma-se com 105.250 ha.
2. lotes e/ou títulos definitivos  
1 lote c/ demarcação autorizada pelo MCT.

1 sanguinista cujo reamenteamento seria desejável (ex-funcionário S.P.I. e soldado da batalha)

Os demais 4 invasores caracterizam ações de esbulho ou "gulagems", tratam-se de grandes madeireiros e agropecuaristas

"A FUNAI, na opinião do OT, deveria expedir nova Portaria com as reduções propostas pela comunidade indígena e vigiar a Área Indígena do Rio Nequens, a ser demarcada, o mais urgentemente, agora em seus limites definitivos."

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD

Os contratos de alienação de terras públicas -CATP, são de outras Glebas,  
ndo que os detentos fizeram um requerimento ao INCRA, de pedido de  
muta, para a sua Indígena Rio MEQUENS.

dimensão

05.250ha

135 km

Indivíduos integrantes

ETNIS - PETARI, ALTO Alegre, MURILLO, MASCARES

Grupo indígena - SACARIRAP e MACUAP

univ. Cerejeira /RO

Cidade regional - PIAUÍ / 8º DR.